Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Setembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOde Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial,**TORNA PUBLICO**a homologação do Pregão Presencial nº 027/2014, Autos nº 2537/2014, conforme descritos abaixo:

ITEM	EMPRESA
1-PERFIL H **2-VERGALHAO CA50-A**	**Nome:**ANA CAROLINA DE LUCENA MACEDO ME **CNPJ: 14.684.009/0001-73** **Valor: 33.434,60**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura:www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 03 de SETEMBRO de 2014,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:838865DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

NUMERO DO PROCESSO: 002339/2014
PREGÃO PRESENCIAL – NR. 023/2014

O Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 023/2014.

Objeto: Aquisição de pneus.

DATA DA ABERTURA: 16/SETEMBRO/2014 – terça-feira às 13:00 horas.
Edital e demais informações, do departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Cachoeira de Goiás-GO, 02 de setembro de 2014.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:4EB8B8D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**
LOCADORA : **Sra. DORACILVA FERREIRA SANTANA.**
OBJETO **:** Locação de Imóvel destinado a residência do Comandante do 29º Batalhão da Polícia Militar, pelo período de 01/06/2014 à 31/12/2014
VALOR : R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO : 07 (sete) meses.
Início : 01/06/2014
Término: 31/12/2014
PAGAMENTO : Todo dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 01 de junho de 2014.

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1B8017B0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050 2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL- FMAS

LOCATÁRIO : **FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
LOCADORA : **Sra. NEUSA MARTINS DE LIMA**
OBJETO **:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 27/08/2014 à 26/08/2015
VALOR : R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO : 12 (doze) meses.
Início : 27/08/2014
Término: 26/08/2015
PAGAMENTO : Todo dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao vencido.

Goiatuba-Go, 27 de agosto de 2014.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:213178D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.101/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.101/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morrinhos e a empresa Terra.Com Comercial de Alimentos Ltda., em 25 de fevereiro de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Terra.Com Comercial de Alimentos Ltda.-EPP***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.911.014/0001-31, com sede em Anápolis, Goiás, na Rua Cel. Floriano da Silva Batista, Quadra M, Lote 01-A, Bairro Batista, neste ato representada por seu procurador, Francisco André Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2224815 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.332.261-72, residente e domiciliado em Anápolis, Goiás.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo e a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº 1.101/2014, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na Secretaria Municipal de Administração, no preparo de refeições para os reeducandos do Presídio Municipal, dá-se, segundo a C.I. nº 902/2014, expedida por aquela secretaria, para garantir a celeridade e economia processual e financeira para administração pública, até que seja realizado novo procedimento licitatório.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 7.161,95 (sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 35.809,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a vigência contratual do Contrato de Fornecimento nº 1.101/2014, **será prorrogada por 30 (trinta) dias, contados da sua vigência**, determinada em sua Cláusula Quarta.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.101/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 22 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração
Contratante

FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA DE CARVALHO
Terra.com Comercial de Alimentos LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:813DC0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 1.103/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.103/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morrinhos e a empresa Sacolão da Economia de Verduras Ltda., em 25 de fevereiro de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Sacolão da Economia de Verduras Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.647.963/0001-91, com sede cidade na Rua Cel. João Lopes Zedes nº 653, Centro, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. Lazídio Francisco Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2167529/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 351.103.371-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Genova nº 180, Jardim Romano.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo e a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº 1.103/2014, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na Secretaria Municipal de Administração, no preparo de refeições para os reeducandos do Presídio Municipal, dá-se, segundo a C.I. nº 905/2014, expedida por aquela secretaria, para garantir a celeridade e economia processual e financeira para administração pública, até que seja realizado novo procedimento licitatório.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 12.312,45 (doze mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 61.562,25 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a vigência contratual do Contrato de Fornecimento nº 1.103/2014, **será prorrogada por 30 (trinta) dias, contados da sua vigência**, determinada em sua Cláusula Quarta.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.103/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 22 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração
Contratante

LAZÍDIO FRANCISCO FERREIRA
Sacolão da Economia de Verduras LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:81879E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 1.178/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 1.178/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos e a empresa ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP, em 16 de abril de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.799.848/001-98, com sede em Santo Antônio do Descoberto, Goiás, na Avenida Walter Carneiro Machado, Quadra 02, Lote 01, Sala 04, Setor Progresso, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Marcondes Guimarães Faria, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 4.128.488 – SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 962.715.581-00, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de empreitada global dos serviços de reforma do Centro Esportivo João Vilela, localizado na Av. G, Praça Rotaract, Setor Oeste, nesta cidade.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Empreitada Global, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 141/2014, constante dos autos, emitida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, datada de 27 de agosto de 2014, em função de ter havido atraso no início da obra.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global nº 823/2013 **será prorrogado até 29 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 02 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

MARCONDES GUIMARÃES FARIA
ENGF Engenharia e Construtora LTDA.-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DDCB3768

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.378

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.378/2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a Dra. Leila Marques Rodrigues Campos, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias*

Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a Dra. ***Leila Marques Rodrigues Campos***, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM-GO sob o nº 8898, portadora da C.I. nº 3483928 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.839.951-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 108, Quadra 35, Lote 09, Setor Aeroporto.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento do profissional, para a prestação de serviços médicos, de caráter autônomo, como médica socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se em R$ 7.000,00 (sete mil reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, por 04 (quatro) plantões, durante a semana, como médica socorrista, de 12 (doze) horas cada, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais);

- R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, por 04 (quatro) plantões, durante os finais de semana, como médica socorrista, de 12 (doze) horas cada, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigente:

- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 114 (MAC/AIH);

- R$ 7.000,00 (sete mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, a credenciada deverá utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições da Médica Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 06/2013.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 1º de setembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

LEILA MARQUES RODRIGUES CAMPOS
Credenciada/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BDADC2D3

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 201/2014

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 06/2013, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional Dra. ***Leila Marques Rodrigues Campos***, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM-GO sob o nº 8898, portadora da C.I. nº 3483928 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.839.951-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 108, Quadra 35, Lote 09, Setor Aeroporto.

Morrinhos, 1º de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 1º/09/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:36C78F4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONVITE Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n° 001/2014,torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoal, para elaboração de balancetes mensais, balanço geral, folhas de pagamentos e demais obrigações acessórias, desta casa legislativa no período de 15 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2015 conforme consta do Anexo-I, Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/09/2014 – Às 16:00horas

Lei Pertinente: Lei federal n.º8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações.
Informações: Fone: (64) 3571-4025 - Endereço: Rua Americana do Brasil, 149 - Centro,Palmeiras de Goiás-GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:17557135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 459/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 459/2014**. PROCESSO **Nº 002154/2014, PREGÃO PRESENCIAL 105/2014** . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: GILMAR TEODORO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM O ESCOPO DE MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA**. CLÁUSULA SEGUNDA-DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.306-99.**
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 315.859,90 (TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **GILMAR TEODORO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:01AF001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 451/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 451/2014**. PROCESSO **Nº 003967/2014, PREGÃO PRESENCIAL 101/2014** . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: LS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-39.**
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014,** COM INÍCIO A PARTIR DA

SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 49.326,35 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **LS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:F0B61584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 460/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 460/2014**. PROCESSO **Nº 002153/2014, PREGÃO PRESENCIAL 104/2014** . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: JJR SERVIÇOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS OU GRANDES OBJETOS, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA E GALERIAS, LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E MONUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.306-99. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 408.750,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **JJR SERVIÇOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:3DAD0EB3



